



---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

---

LEI nº 174, de 23 de abril de 1991.

Concede aumento aos Funcionários Inativos, Pensionistas, Servidores, Professores Municipais. Altera os valores dos Padroões, das Assessorias Municipais, das Funções Gratificadas, dos Cargos em Comissão e dos Níveis dos Professores Municipais. Dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- É concedido aumento de salários e vencimentos aos Funcionários e Servidores do Município, também aos Aposentados Pensionistas, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre os valores de março de 1991, para o mês de abril do corrente ano.

Art. 2º- Ficam alterados os valores dos Padrões, das Assessorias Municipais, das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão, que passam a ser os seguintes:

### PADROÕES

1. Cr\$ 32.618,50
2. Cr\$ 35.906,21
3. Cr\$ 38.940,45
4. Cr\$ 42.481,32
5. Cr\$ 45.515,67
6. Cr\$ 48.550,77
7. Cr\$ 52.090,08
8. Cr\$ 55.123,67

### ASSESSORIAS MUNICIPAIS:

- AM 1 - Cr\$ 144.131,07
- AM 2 - Cr\$ 61.445,09
- AM 3 - Cr\$ 45.261,29
- AM 4 - Cr\$ 27.309,87

### FUNÇÕES GRATIFICADAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

### CARGOS EM COMISSÃO:

- CC 1 - Cr\$ 26.298,70
- CC 2 - Cr\$ 34.136,31
- CC 3 - Cr\$ 54.619,35
- CC 4 - Cr\$ 86.985,66

Art. 3º- Passam a ser os seguintes os valores dos Padroões do Pessoal Celetista, de acordo com a Lei Nº 009/89, para o mês de abril do corrente ano.

### PADRÕES CELETISTAS:

- 1. Cr\$ 24.938,38
- 2. Cr\$ 27.157,10
- 3. Cr\$ 29.241,51
- 4. Cr\$ 32.348,48
- 5. Cr\$ 34.136,31
- 6. Cr\$ 35.591,79
- 7. Cr\$ 38.732,68
- 8. Cr\$ 40.087,61
- 9. Cr\$ 42.146,94
- 10. Cr\$ 43.069,74
- 11. Cr\$ 54.619,35
- 12. Cr\$ 68.262,22
- 13. Cr\$ 79.210,38
- 14. Cr\$ 128.658,96
- 15. Cr\$ 136.528,62

Art. 4º- São alterados os valores do Básico Mensal dos Professores Municipais do Quadro de Carreira do Magistério Municipal, que passam a ser os seguintes:

### NÍVEIS:

- Nível 1 - Cr\$ 32.618,51
- Nível 2 - Cr\$ 35.906,21
- Nível 3 - Cr\$ 38.940,46

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas orçamentárias próprias.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1991.

Art. 7º- Revogam-se disposições contrárias.

Registre-se e Publique-se:

Carlos F. Carvalho,  
Secretário Geral Mun.